



**PROJETO DE LEI Nº 043-E, DE 19/03/2021**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.239 de 07/04/2021**

**LEI nº**

(De autoria do Poder Executivo Municipal)

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 273.100,00 (duzentos e setenta e três mil e cem reais).***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 273.100,00 (Duzentos e setenta e três mil e cem reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.10.01.08.244.0037.2504.3.3.90.39.00 .....R\$ 215.500,00

Fonte: 01 – Tesouro

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Programa Vida Longa

01.10.01.08.244.0037.2504.4.4.90.52.00 .....R\$ 600,00

Fonte: 01 – Tesouro

Equipamento e material permanente

Programa Vida Longa

01.10.01.08.244.0037.2504.3.3.90.30.00 .....R\$ 57.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Material de Consumo

Programa Vida Longa

**TOTAL: .....R\$ 273.100,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 273.100,00 (duzentos e setenta e três mil e cem reais), com a finalidade de suprir as despesas com o Programa Vida Longa;

**TOTAL: .....R\$ 273.100,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária, de 07 de abril de 2021**

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**

1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**

1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

2º Secretário